LEI Nº 801 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA REALIZAR DESPESAS GERAIS COM TRAJES OFICIAIS PARA A RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas gerais para a aquisição de tecidos e confecção de vestidos, calçados e acessórios para a Rainha e Princesas do Município de Barão.

Parágrafo Único – O traje oficial destina-se ao uso pela Rainha e Princesas em eventos especiais para representar o Município.

Art. 2º O valor da despesa referida no artigo 1º será de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Lei correrão pela dotação orçamentária Sec. Turismo Desp. Cultura e lazer – 923 – Manutenção da Cultura – 3.3.90.30.01.00 – Material de Consumo – Diversos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01

Secretaria Municipal da Administração